



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.456**, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ".-**

OSVALDIR DARCIE, Prefeito municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 01 de dezembro de 1.989, conforme autógrafa nº 080/89:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá autorizada a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO PAULO, para reforma e ampliação de um NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CENTRO COMUNITÁRIO) na sede deste Município de Catiguá, Estado de São Paulo.-

Artigo 2º - Os serviços a serem executados pra reforma e/ou ampliação da obra de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, à Avenida José Zancaner, 1.120, nesta cidade e município de Catiguá.-

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) - programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) - programas públicos e privados e atividades de interesses da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.-

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes com a aplicação desta LEI, fica o Executivo municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.-

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria da Promoção Social.-

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
Jamil Seron

Oficial de Gabinete II

  
Osvaldir Darcie

Prefeito Municipal